



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2

LEI MUNICIPAL nº 522 de 27 de fevereiro de 2025.

Autoriza Município de América Dourada a adquirir bem imóvel que especifica, destinado a construção de casas populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o bem imóvel descrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.060.0100.001, de propriedade do Senhor FRANCISCO AUGUSTO DOURADO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 180.709.305-00, residente e domiciliado neste Município

§ 1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 9.428 m², sendo 112,49 METROS DE FUNDO, 140,25 metros de lado esquerdo, 194,13 metros de lado direito, com 0 (zero) área construída.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal no 13.133, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser adimplido no prazo de até 06 (seis) meses a contar do ato de assinatura do negócio jurídico em duas parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

